

PORTARIA Nº 515/2015, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das competências que lhe conferem os artigos 201 e 209, ambos da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, na forma preconizada nos artigos 209 e 214, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, para apuração e esclarecimento dos fatos que podem configurar transgressão disciplinar e responsabilização de servidor(es) da FURB.

Art. 2º. O PAD terá a finalidade de apuração de suposta infração pela utilização de atestado médico, datado de 13 de abril de 2015, conforme informações originadas do Memorando nº 065/2015/PROAD/DGDP, encaminhado pela Chefia da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP e, principalmente, diante das informações colhidas no Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2015, instaurado pela Portaria nº 369/2015, de 15 de maio de 2015, de modo que a comissão entendeu que a hipótese mais viável até o momento é de que tenha havido fraude na emissão dos atestados.

Art. 3º. Os fatos apontados, se confirmados, podem configurar, em tese, afronta à Lei de Improbidade Administrativa, Lei 8.429/1992, de 2 de junho de 1992, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 190, incisos I e IV da Lei Complementar do Município de Blumenau de nº 660/2007.

Art. 4º. Para apuração dos fatos, designo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 418/2013, de 27 de junho de 2013.

Art. 5º. O processo deve seguir o disposto nos artigos 216 e seguintes da Lei Complementar do Município de Blumenau de nº 660/2007.

Art. 6º. Publique-se.

Blumenau, 6 de julho de 2015.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO